DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº: 1985, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

(Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2021 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 302, de 29/12/2003 que institui a Unidade Fiscal do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 5,4473%;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2021, fica fixado em R$ 125,77 (cento e vinte e cinco reais, e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

DECRETO Nº: 1986, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
(Dispõe sobre atualização de valores na tabela de preços para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a exploração de cemitérios públicos municipais é de competência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 594, de 21 de Dezembro de 2015, que dispões sobre concessão de uso e cobrança de serviços públicos do cemitério;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 5,4473%;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as atualizações dos valores referentes a tabela de preços, para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho, conforme segue:

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Inumação;	61,98/unidade
2.	Exumação;	61,98/unidade
3.	Concessão de terreno e sepultura perpétua:	
3.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	1.859,34/unidade
3.2	Sepultura única;	867,67/unidade
3.3	Concessão de terreno antecipada;	3.718,68/unidade
4.	Concessão de terreno e sepultura perpétua para pagamento a prazo em 05 (cinco) parcelas mensais:	
4.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.045,77/unidade
4.2	Sepultura única;	991,63/unidade
5.	Transferência de terreno e sepultura perpétua, terreno e sepultura única ou dupla:	61,98/unidade

5.1	Abertura de sepulturas:	
5.1.1	Simples;	92,08/unidade
5.1.2	Luxo;	184,91/unidade
6.	Taxa de expediente;	10,23/unidade
7.	Taxa de emissão de certidão;	20,49/unidade
8.	Requerimento (impressos), fornecidos pela Prefeitura;	
8.1	Alvará para reforma de sepultura;	18,55/unidade

Art. 2º - Os preços ficam atualizados, de acordo com o Artigo 17, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 594/2015, a qual autoriza o Executivo Municipal, a atualizar anualmente os referidos preços constantes no Anexo I desta respectiva Lei, de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

DECRETO N° 1987, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
(Dispõem sobre preços de serviços públicos colocados à disposição da comunidade e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 5,4473%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Saltinho de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, nas tabelas I, II, III e IV, as quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. O preço público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º. Os preços públicos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Quando a certidão for expedida pelo próprio contribuinte por meio eletrônico, a mesma será fornecida gratuitamente.

Art. 7º. O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal ensejará a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 9º. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Saltinho.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de janeiro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO I AO DECRETO Nº: 1987/2021

TABELAS DE VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS

TABELA I

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Requerimento;	10,23/unidade
2.	Certidões e atestados:	
2.1	Pela expedição de certidão negativa referente à propriedade imobiliária, por imóvel;	20,49/unidade
2.2	Pela expedição de certidão negativa de contribuintes do CMC e de outros débitos fiscais;	20,49/unidade
2.3	Pela expedição de certidão negativa ou atestados referentes ao período de inscrição no cadastro imobiliário de contribuição (por ano de busca);	20,49/unidade
2.4	Pela expedição de certidões e/ou atestados de obras (por matéria certificada ou atestada);	20,49/unidade
2.5	Pela expedição de certidões e/ou atestados não especificados nos itens anteriores;	20,49/unidade
2.6	Pela expedição de certidões e/ou atestados referentes ao valor venal;	20,49/unidade
2.7	Na atualização das certidões ou atestados referidos no item 2.3, cobrar-se-á o preço correspondente ao período de atualização;	
2.8	Se o contribuinte saldar dentro de 30 (trinta) dias o débito mencionado em certidão positiva, ser-lhe-á expedida a negativa, independente do recolhimento de novo preço;	
3.	Cadastragem:	
3.1	Numeração de prédio, por unidade numerada;	30,60/unidade
3.2	Cadastro imobiliário e/ou alterações, por unidade autônoma;	20,49/unidade
3.3	Cadastro mobiliário de contribuinte, inscrição, alterações e cancelamento no CMC;	20,49/unidade
3.4	Registro profissional de engenheiro e arquiteto:	
3.4.1	Inscrito no CMC do município;	20,49/unidade
3.4.2	Não inscrito no CMC do município;	203,51/unidade
4.	Expedição de 2ª via:	
4.1	IPTU e contribuição de melhoria;	20,49/unidade
4.2	ISS e taxas;	20,49/unidade
4.3	Alvará;	40,64/unidade

4.4	Inscrição cartão;	20,49/unidade
4.5	Visto conclusão;	40,64/unidade
4.6	Alvarás para festas;	40,64/unidade

TABELA II

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Impressos (por folha);	1,89/unidade
2.	Fornecimento de listagem de contribuintes do cadastro pelo computador (por folha);	1,89/unidade
3.	Formulários para abertura de empresas:	
3.1	Com alvará;	4,03/unidade
3.2	Sem estabelecimento;	2,02/unidade
3.3	Ambulante, feirante, barracas;	4,03/unidade
4.	Bloco de ISS;	20,49/unidade
5.	Bloco de ITBI;	20,49/unidade
6.	Cópia reprográfica por documento;	1,04/unidade
7.	Cópia de planta por metro linear;	20,49/unidade
8.	Bloco de aprovação de projeto;	23,45/unidade
9.	Bloco de memorial descritivo;	50,95/unidade
10.	Livro de ISS;	20,49/unidade

TABELA III

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Prestação de serviços com máquina tipo motoniveladora;	156,64/hora
2.	Prestação de serviços com máquina tipo retroescavadeira;	122,52/hora
3.	Prestação de serviços com caminhão tipo basculante;	81,75/hora
4.	Prestação de serviços com trator agrícola;	81,75/hora
5.	Prestação de serviços com veículos leves;	101,95/hora
4.	Transporte de equipamentos ou máquinas em caminhões;	81,75/hora

TABELA IV

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Apreensão de animais, por unidade:	
1.1	Bovinos e equinos;	204,29/unidade
1.2	Caprinos e suínos;	101,95/unidade
1.3	Cães e outros;	50,95/unidade

2.	Apreensão de bens móveis ou mercadorias:	142,05/unidade
3.	Depósito, estadia e liberação de animais e bens apreendidos, por dia ou fração:	
3.1	Animais:	
3.1.1	Bovinos e equinos;	20,49/dia
3.1.2	Caprinos e suínos;	10,23/dia
3.1.3	Cães e outros;	30,55/dia
3.2	Veículos e equipamentos;	10,23/dia
3.3	Mercadorias e demais objetos por lote ou individualmente, por dia;	4,03/dia
4.	Demarcação, alinhamento e nivelação de imóveis, por metro linear de testada:	
4.1	Zona urbana;	20,49/metro
3.2	Zona rural;	30,55/metro
5.	Vistoria, por unidade;	40,64/unidade
6.	Parecer de viabilidade, por unidade;	40,64/unidade
7.	Autenticação de planta, por unidade;	20,49/unidade
8.	Rebaixamento de guia, por metro linear;	20,49/metro
9.	Visto em laudos, por unidade;	20,49/unidade
10.	Laudo técnico referente a imóveis ou instalações, por unidade;	244,15/unidade
11.	Taxa de licença para localização:	
11.1	Indústria;	367,95/unidade
11.2	Produção agropecuária;	72,40/unidade
11.3	Comércio, prestação de serviços e diversões públicas;	185,36/unidade
11.4	Profissionais autônomos e feirantes;	61,28/unidade
12.	Outros serviços;	
12.1	Corte de árvore, por unidade;	122,04/unidade
12.2	Poda de árvore, por unidade;	81,59/unidade
12.3	Destocamento, por unidade;	286,00/unidade
12.4	Trituração de toco de árvore	81,38/unidade

Prefeitura do Município de Saltinho, 14 de janeiro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição, de forma parcelada e a pedido, de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente devidamente aplicado em vias públicas pavimentadas através de operação tapa buracos, por empreitada e preços unitários, respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 02/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua integra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 15/01/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de carnes (bovina, suína, peixe e ave), frios e embutidos de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2021, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 04/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua integra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 15/01/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal